

Pedidos dos recorrentes

Os recorrentes pedem ao Tribunal da Função Pública que se digne:

- Declarar inaplicável aos recorrentes a decisão do diretor-geral administrativo do SEAE de 23 de fevereiro de 2015;
- em consequência, anular a folha de vencimento dos recorrentes de março de 2015 e as subsequentes em que seja aplicada um SCV de 20 %;
- condenar o SEAE nas despesas.

Recurso interposto em 6 de janeiro de 2016 — ZZ/Parlamento**(Processo F-1/16)**

(2016/C 111/56)

*Língua do processo: francês***Partes**

Recorrente: ZZ (representantes: S. Orlandi e T. Martin, advogados)

Recorrido: Parlamento Europeu

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão do Parlamento Europeu de não incluir o nome do recorrente na lista dos funcionários selecionados para participar no programa de formação da campanha de certificação de 2014.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão de 27 de março de 2015 da autoridade investida do poder de nomeação de não incluir o nome do recorrente na lista dos funcionários selecionados para participar no programa de formação da campanha de certificação de 2014;
- Condenação do Parlamento Europeu nas despesas.

Despacho do Tribunal da Função Pública de 18 de fevereiro de 2016 — Sesma Merino/IHMI**(Processo F-125/13) ⁽¹⁾**

(2016/C 111/57)

Língua do processo: francês

O presidente da Primeira Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 129, de 28/04/2014, p. 37.
